

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONCO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

- I Objeto: Aquisição de peças para conserto do veículo CITROEN JUMPER VTR, Placas ISA 6994, utilizado nas ações de combate e prevenção do COVID-19, com fornecimento de mão de obra, melhor descrito no Termo de Referência e demais documentos que integram o pedido.
- II Fornecedora: Bataiolli Serviços de Recondicionamento de Motores Ltda, CNPJ nº 17.505.998/0001-89.
- III Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão de que a Administração necessita adquirir com urgência as peças para conserto do citado veículo, utilizado pela Secretaria nas ações de combate e prevenção contra o COVID-19, cumprindo, assim, o disposto no Termo de Aceite firmado em 15.05.2020. Salienta-se que aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais de temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão, mais ainda diante do cenário atual, em que o ente público vem laborando com o quadro de pessoal reduzido e com diminuição, inclusive, do número de atendimentos ao público por conta da pandemia que assola o mundo inteiro, fato esse que, inevitavelmente, por si só contribuiria para uma demora ainda major no tempo de conclusão do procedimento. Logo, a aquisição na forma eleita encontra amparo legal, inclusive na Lei Federal nº 13.979/2020.

IV - Justificativa do preço: O valor total da aquisição com fornecimento de mão de obra é de R\$ 7.824,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 10 de julho de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 32/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças para conserto do veículo CITROEN JUMPER VTR, Placas ISA 6994, utilizado nas ações de combate e prevenção do COVID-19. Fornecedora: Bataiolli Serviços de Recondicionamento de Motores Ltda, CNPJ nº 17.505.998/0001-89. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 7.824,00. Rubrica: 08 02 2284 3.3.90.30.00.00.00.00.1304-40185; 08 02 2284 3.3.90.39.00.00.00.00.1304-40189

São Borja (RS), 10 de julho de 2020.